



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1386 DE 26 DE JUNHO DE 2014

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Assentados da Fazenda Bom Sucesso, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Assentados da Fazenda Bom Sucesso**, anteriormente denominada Associação Comunitária dos Moradores da Comunidade de São Joaquim – ASCOMSJ, criada em 01 de setembro de 2001, e sediada na localidade de São Joaquim – distrito de Aracatiaçu no Município de Sobral, sendo composta pelos moradores da Comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 04.844.449/0001-97**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1255/14
Ref. Projeto de Lei nº 1746/14

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Assentados da Fazenda Bom Sucesso, na forma que indica e dá outras providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de junho de 2014.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal